



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.0015**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP.**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	menor preço por item
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://licitaitapecurumirimma.com.br/">http://licitaitapecurumirimma.com.br/</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	31 de março de 2025. 9h (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 1.623.557,80 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.0015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1035/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para a aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA .

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA , em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.623.557,80 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim ([www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a participante declarar que não extrapolou os limites referidos, caso queira usufruir tais benefícios, sob pena de desclassificação.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, sob pena de inabilitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.50. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.53. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.54. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei N° 14.133/2021.

8.55. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

8.56. Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

8.57. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, para a atividade de distribuir, nos termos da RDC n° 16/2014.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no sistema quando for aberta a oportunidade de manifestação para tal, sob pena de preclusão do direito;
- 11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra;
  - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br) ou no email [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

**Pág:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Itapecuru Mirim/MA, 14 de março de 2025.

**João Marcelo Fonsêca Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Registro de preços para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o prazo de vigência financeira anual.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. **Especificação técnica detalhada:** Definição clara e precisa das características dos anestésicos, materiais e insumos odontológicos a serem adquiridos, incluindo composição, validade, padrões de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.1.2. **Adequação orçamentária e financeira:** Verificação da disponibilidade orçamentária e alinhamento da contratação com o planejamento financeiro da Administração, garantindo a execução eficiente dos recursos públicos.

5.1.3. **Garantia de qualidade e certificação:** O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação vigente, ou estar isento de registro, comprovado por documentação oficial.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5.1.4. **Prazo e condições de entrega:** Estabelecimento de prazos compatíveis com a necessidade da Administração, prevendo entregas periódicas para evitar desabastecimento e otimizar a gestão de estoques.

5.1.5. **Garantia de fornecimento contínuo:** Definição de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento dos prazos e a reposição de produtos em caso de falhas na entrega ou qualidade insatisfatória.

5.1.6. **Capacidade de fornecimento:** A licitante deve ter capacidade técnica comprovada para fornecer o produto, demonstrando experiência anterior em fornecimentos similares ou relevantes.

5.1.7. **Regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores:** Exigência de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas contratadas, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.8. **Licença ou autorização de funcionamento:** A empresa fornecedora deverá apresentar a Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme a legislação local;

5.1.9. **Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro da validade:** O alvará atesta que a empresa cumpre com todas as exigências sanitárias e de segurança exigidas para o fornecimento de produtos no ramo da saúde.

5.1.10. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):** Os fornecedores deverão possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 16/2014.

5.2. Com a observância desses requisitos, a contratação será realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração e contribuam para a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru Mirim/MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

### **GESTOR DO CONTRATO**

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 O prazo de validade;

8.9.2 A data da emissão;

8.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 O valor a pagar; e

8.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelado conforme as demandas da secretaria solicitante.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.18.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.18.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.19.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.19.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

9.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.26. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, sob pena de inabilitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.37 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

9.38. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

9.39 Alvará de Funcionamento da empresa licitante

9.40 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, para a atividade de distribuir, nos termos da RDC nº 16/2014.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.623.557,80 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	438080	Afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adultos e infantil, apresentação: conjunto	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
2	391582	Condicionador Dental, tipo: Ácido fosfórico frasco 37% com seringas com 2,5ml cada	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	400	R\$ 11,84	R\$ 4.736,00
3	391134	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro) com copolímero do ácido polialcênico, para	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco	400	R\$ 69,60	R\$ 27.840,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		esmalte e dentina, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega. Frasco plástico único, contendo 6g.					
4	276839	Água destilada não injetável, estéril e apirogênica, em galão com 5 litros com validade mínima de 1 ano. Utilizada em autoclaves.	EXCLUSIVA ME/EPP	Galão	300	R\$ 23,36	R\$ 7.008,00
5	442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ caixa com 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	200	R\$ 64,94	R\$ 12.988,00
6	442144	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	250	R\$ 72,05	R\$ 18.012,50
7	407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, pacote contendo 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	600	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
8	430905	Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta, frasco com 10g.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 242,51	R\$ 24.251,00
9	453261	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: caixa com 50 unidades cápsula de 2,00 doses cada	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	15	R\$ 484,02	R\$ 7.260,30
10	297697	Anestésico articaína a 4% com adrenalina 1:100.000, tubete em vidro, tubetes de 1,8 ml cada	AMPLA DISPUTA	Tubete	15000	R\$ 8,83	R\$ 132.450,00
11	297697	Anestésico articaína a 4% com adrenalina 1:100.000, tubete em vidro, tubetes de 1,8 ml cada	RESERVADA ME/EPP	Tubete	5000	R\$ 8,83	R\$ 44.150,00
12	272913	Benzocaína Uso: Gel Tópico, Concentração: 20%, pote com 12g	EXCLUSIVA ME/EPP	Pote	200	R\$ 30,10	R\$ 6.020,00
13	269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000	AMPLA DISPUTA	Tubete	22500	R\$ 10,44	R\$ 234.900,00
14	269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000	RESERVADA ME/EPP	Tubete	7500	R\$ 10,44	R\$ 78.300,00
15	337304	Arco odontológico, material: náilon, tipo: ostby, tipo uso: infantil, aplicação: isolamento do campo operatório	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 20,81	R\$ 416,20
16	308236	Arco odontológico, material: plástico, tipo: young, tipo uso: reutilizável, forma: u, aplicação: esticar lençol borracha, características adicionais: isolamento dental	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 30,54	R\$ 610,80
17	475729	Protetor radiológico, modelo: p, tireóide tipo viseira, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: infantil	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3	R\$ 639,28	R\$ 1.917,84
18	475753	Protetor radiológico, modelo: avental frente curto e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1: c, protetor tireóide, proteção tecido: equivalência frente, tireóide e ombro 0,25 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3	R\$ 1.339,75	R\$ 4.019,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

19	268178	Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas papel, 1 camada plástico, pacote contendo 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	250	R\$ 29,34	R\$ 7.335,00
20	271052	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, frasco contendo 250g, validade mínima de 01 anos	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 37,68	R\$ 1.884,00
21	403387	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Característica Adicional: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 701 , Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Tronco Cônica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 23,58	R\$ 1.768,50
22	403389	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Característica Adicional: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 702, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Tronco Cônica,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 20,23	R\$ 1.517,25
23	403391	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 24,71	R\$ 1.853,25
24	403382	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 6, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 6, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 25,71	R\$ 1.928,25
25	403383	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 8, Tipo Haste: Haste Long, Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 33,36	R\$ 2.502,00
26	403602	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 1, comprimento: 28 mm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
27	403859	Broca de Baixa rotação n° 2 Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 27,30	R\$ 2.047,50
28	403862	Broca de Baixa rotação n° 4 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 17,23	R\$ 1.292,25
29	403864	Broca de Baixa rotação n° 6 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 23,14	R\$ 1.735,50
30	403865	Broca de Baixa rotação n° 8 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
31	403374	Broca Diamantada 1016 HL Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1016, Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 8,70	R\$ 652,50
32	402993	Broca Diamantada 1032 material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 9,31	R\$ 698,25
33	402998	Broca Diamantada 1034 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1034 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cone Invertido	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 14,75	R\$ 1.106,25
34	403000	Broca Diamantada 1036 material: aco inoxidavel diamantada, formato: cone	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 10,16	R\$ 762,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte medio, numeracao americana: 1036					
35	405971	Broca Diamantada 1090 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 8,49	R\$ 636,75
36	403009	Broca Diamantada 1091 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1091	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 8,22	R\$ 616,50
37	403011	Broca Diamantada 1093 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1093	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 10,08	R\$ 756,00
38	403137	Broca Diamantada 1112 F Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Em Chama , Numeração Americana 1: Ref. 1112f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 10,14	R\$ 760,50
39	403145	Broca Diamantada 1190 F material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 8,74	R\$ 655,50
40	403147	Broca Diamantada 2135F Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Arredondado, Numeração Americana 1: Ref. 2135f , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Tronco Cônica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 9,66	R\$ 724,50
41	402979	Broca Diamantada 2191 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2191	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 17,91	R\$ 1.343,25
42	403835	Broca Diamantada 2200 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 6,05	R\$ 453,75
43	402989	Broca Diamantada 3083 material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 5,42	R\$ 406,50
44	403016	Broca Diamantada 3098 Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3098	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 13,53	R\$ 1.014,75
45	403150	Broca Diamantada 3118 F tipo chama material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 7,75	R\$ 581,25
46	403152	Broca Diamantada 3168 F regular Tipo Corte: Corte Fino, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana 1: Ref. 3168f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Pêra	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 10,60	R\$ 795,00
47	403154	Broca Diamantada 3195 F Tipo Corte: Corte Fino, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Em Chama, Numeração Americana	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 6,42	R\$ 481,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		1: Ref. 3195f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica					
48	412838	Broca Diamantada 3203 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 3203	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 6,28	R\$ 471,00
49	428030	Broca endo z fg, 23,5 mm, alta rotação, em carboneto de tungstênio (k20) e aço inoxidável, contém 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, dourada Broca Endo Z para alta rotacao com a parte ativa fabricada em carboneto de tungstenio (K20) e a parte inativa fabricada em aco inoxidavel, com cromo em sua composicao, na cor dourada com 0,9mm de diametro	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 38,22	R\$ 2.866,50
50	402944	Broca Esférica Diamantada 1011 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1011, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 4,83	R\$ 362,25
51	402945	Broca Esférica Diamantada 1012 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1012, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 5,68	R\$ 426,00
52	402946	Broca Esférica Diamantada 1013 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1013, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 5,34	R\$ 400,50
53	402947	Broca Esférica Diamantada 1014 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1014, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 5,82	R\$ 436,50
54	402949	Broca Esférica Diamantada 1016 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 8,96	R\$ 672,00
55	438694	Broqueiro autoclavável 60 pontas (pontas para peça de mão e micromotor) material: plástico, modelo: estojo fechado, capacidade: cerca de 60 brocas, indicação: p, esterilização, autoclavave	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 92,49	R\$ 3.699,60
56	447176	Câmara Escura Revelação Raio X - Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulagem, Componente 1: Base Removíve , Acessórios: C/ Luvas Removíveis E	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 471,96	R\$ 1.887,84
57	404545	Cimento obturador provisório com 25g, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Característica Adicional: Sem Eugenol, Tipo: Cirúrgico Periodontal, Apresentação: Conjunto Completo,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 64,60	R\$ 19.380,00
58	341174	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório frasco com 2000ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 73,40	R\$ 7.340,00
59	269851	Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Tubetes	AMPLA DISPUTA	Tubete	22.500	R\$ 7,05	R\$ 158.625,00
60	269851	Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule),	RESERVADA ME/EPP	Tubete	7.500	R\$ 7,05	R\$ 52.875,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Tubetes					
61	423430	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 15, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem c, 180 pontas, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	30	R\$ 41,92	R\$ 1.257,60
62	423434	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 40, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem c, 180 pontas, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	30	R\$ 51,65	R\$ 1.549,50
63	434987	Conjunto de higiene bucal, adulto, contendo escova dental, creme dental com flúor, fio dental, com embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zíper.	AMPLA DISPUTA	Unidade	11.250	R\$ 14,88	R\$ 167.400,00
64	434987	Conjunto de higiene bucal, adulto, contendo escova dental, creme dental com flúor, fio dental, com embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zíper.	RESERVADA ME/EPP	Unidade	3.750	R\$ 14,88	R\$ 55.800,00
65	338641	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, embalagem com 100und	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	80	R\$ 27,61	R\$ 2.208,80
66	396196	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma, embalagem de 1 litro	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
67	419116	Dessensibilizante dental gel para uso tópico de baixa viscosidade e ph neutro com dupla ação dessensibilizante, a base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio apresentação em seringas.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00
68	442191	Dique De Borracha Material: Látex Natural, Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso: Uso Único, Descartável, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Caixa com 52 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
69	438159	Escova Para Limpeza De Brocas, Uso Odontológico Material: Aço E Plástico	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 18,44	R\$ 553,20
70	404893	Escova de robson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: preta	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
71	417242	Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm, Esterilidade: Estéril, Caixa com 10 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	40	R\$ 181,12	R\$ 7.244,80
72	404552	Cimento Odontológico, Eugenol, líquido, frasco de 20 ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	75	R\$ 21,42	R\$ 1.606,50
73	427040	Acessório para radiologia, tipo: cartela, material: plástico, características adicionais: para 2 películas, Caixa com 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	75	R\$ 24,28	R\$ 1.821,00
74	465530	Fio de sutura de seda, preta, trançada, 3,0, com agulha 1/2 CT 1,5 cm, unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	7.200	R\$ 5,20	R\$ 37.440,00
75	246635	Fio dental, material: polipropileno, sabor: n/a, comprimento: 100 m, especificação complementar: fio dental (unidade 100m)	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

76	301906	Fluoreto De Sódio Concentração: 0,05%, Forma Farmacêutica: Solução Bucal, com 500 ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
77	428104	Flúor Gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
78	453232	Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C, frasco com 200ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 74,11	R\$ 3.705,50
79	442384	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 20 CM, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Apresentação: Rolo com 100m	EXCLUSIVA ME/EPP	Rolo	200	R\$ 163,19	R\$ 32.638,00
80	422554	Hemostático Tópico Aspecto Físico: Líquido, Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, frasco com 10ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
81	405602	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Composição: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Apresentação: Conjunto Completo c/24 g	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	90	R\$ 131,19	R\$ 11.807,10
82	404585	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó, frasco com 10g	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	180	R\$ 12,18	R\$ 2.192,40
83	437161	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco	40	R\$ 15,32	R\$ 612,80
84	417247	Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido, Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm, Componente Adicional: Primer + Glazer, Ativação: Tripla Presa, Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Tipo: Restauração, Apresentação: Conjunto Completo	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit	200	R\$ 116,65	R\$ 23.330,00
85	342452	Kit de higiene bucal contendo escova dental infantil, creme dental e fio dental. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	AMPLA DISPUTA	Kit	7.500	R\$ 18,78	R\$ 140.850,00
86	342452	Kit de higiene bucal contendo escova dental infantil, creme dental e fio dental. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	RESERVADA ME/EPP	Kit	2.500	R\$ 18,78	R\$ 46.950,00
87	418544	Lima hedström 1ª série (15 - 40) de 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixa de poliestireno com 6 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	22	R\$ 23,35	R\$ 513,70
88	418545	Lima hedström 2ª série (45 - 80) de 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixa de poliestireno com 6 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	22	R\$ 42,50	R\$ 935,00
89	419489	Lima tipo kerr 1ª série (15-40) 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	22	R\$ 25,67	R\$ 564,74
90	419490	Lima tipo kerr 2ª série (45-80) 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	22	R\$ 43,20	R\$ 950,40
91	395849	Modelo anatômico para fins didáticos - Material: Metal, Finalidade: Material Educativo Odontológico, Aplicação: Treinamento, Outros Componentes: Macro Escova Tamanho 35x2,50 Cm, Tipo: Macro Arcada (Superior E Inferior) E Articulador, Tamanho: 17 X 17 X 22CM,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	7	R\$ 637,63	R\$ 4.463,41



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		Características Adicionais: Posiciona Na Oclusão I/i/Iii E Mordida Cruzada,					
92	406145	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
93	406146	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Largura: 7 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
94	406147	Matriz de poliéster, Material: Poliéster, Tipo: Pré Cortada, Largura:10MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
95	410559	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular, pacote contendo 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
96	373528	Óculos de proteção individual, material armação:polipropile no material lente: policarbonato, tipo lente: anti embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: incolor.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60
97	362345	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: antiembaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 17,12	R\$ 513,60
98	246952	Lubrificante Odontológico - Composição Básica: Óleo Mineral, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc, Apresentação: Spray Com Adaptador, frasco com 100ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
99	270228	Polimixina B Uso: Solução Otológica, Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona, Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/M, embalagem com 10ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	80	R\$ 23,28	R\$ 1.862,40
100	404551	Cimento Odontológico Composição: Óxido De Zinco, Aspecto Físico: Pó, Tipo: Temporário, embalagem de 50 g	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	80	R\$ 24,35	R\$ 1.948,00
101	406151	Carbono Para Articular Material: Em Papel, Formato: Formato De Ferradura, Cor: Dupla Face - 1 Cor , Tipo Uso: Estérlil, Descartável , Apresentação: Em Folha, bloco c/ 12 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Bloco	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
102	429902	Paramonoclorofenol canforado 20ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 23,23	R\$ 929,20
103	416062	Hidróxido de cálcio Calen, aspecto físico: pasta, características adicionais: c/ paramonoclorofeno 1 canforado, tubetes com 1,80ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Tubete	40	R\$ 118,11	R\$ 4.724,40
104	404563	Hidróxido De Cálcio Calen Sem Pmcc, tubetes com 1,80ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Tubete	40	R\$ 121,92	R\$ 4.876,80
105	417702	Pasta profilática c/ 90g	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	250	R\$ 16,16	R\$ 4.040,00
106	456357	Pedra Afiar Tipo: Cor Laranja, Comprimento: 10 CM, Largura: 2,50 CM, Especificação: Pedra De Afiar Curetas	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	35	R\$ 50,72	R\$ 1.775,20
107	233497	Pedra pomes Material: Rocha Magnética, Aspecto Físico: Pó, Uso: Odontológico, Aplicação: Limpeza Dental, Cor: Branca,	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	45	R\$ 5,23	R\$ 235,35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		Características Adicionais: Extrafino, Pacote com 1kg					
108	421289	Película radiográfica periapical adulto para uso odontológico, tamanho 31mm x 41mm emulsionado em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 150 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	20	R\$ 454,89	R\$ 9.097,80
109	420611	Película radiográfica periapical infantil para uso odontológico, tamanho 22mm x 35mm, emulsionado em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 100 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa	35	R\$ 440,72	R\$ 15.425,20
110	372458	Porta Amálgama material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 32,57	R\$ 651,40
111	420232	Posicionador de RX autoclavavel adulto - Acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	7	R\$ 100,10	R\$ 700,70
112	420233	Acessório para radiologia - Componentes: Conjunto Completo, Tipo: Posicionador Filme, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Até 4 Unidades, Esterilidade: Autoclavável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	7	R\$ 113,01	R\$ 791,07
113	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A1.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 54,70	R\$ 5.470,00
114	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis- GMA e TEGDMA. Cor A2.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
115	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis- GMA e TEGDMA. Cor A2.5.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 46,16	R\$ 13.848,00
116	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A3 seringa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 46,16	R\$ 13.848,00
117	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A 3,5 seringas.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	R\$ 38,32	R\$ 11.496,00
118	430296	Selante fotopolimerizável Kit c/ 05 selantes c/ 2g cada, 01 condicionador Dental Gel 3mL e 20 pontas aplicadoras descartáveis.	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit	60	R\$ 60,02	R\$ 3.601,20
119	438118	Discos de contorno e polimento: kit laranja - 3m espe, indicado para acabamento e polimento de restaurações de resina	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit	30	R\$ 405,23	R\$ 12.156,90





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

		composta e ionômero de vidro das superfícies interproximais. Características: os discos apresentam centro metálico para facilitar o encaixe do mandril específico para o sistema que deve ser acoplado num contra-ângulo. Os discos são descartáveis e compostos de dorso / costado de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio, apresentando-se em quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. apresentação comercial: kit contendo 120 discos de contorno e polimento, incluindo abrasivos: grosso (30und), médio (30und), fino (30und) e superfino (30 und), com diâmetro de 1/2" e 1 mandril ra (contra-ângulo). Unidade de referência kit					
120	406294	Sugador cirúrgico descartável, estéril, pvc atóxico. 20 unidades de sugador	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	100	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
121	406292	Sugador de saliva descartável, tubo em pvc atóxico transparente com arame fácil moldagem, ponta de silicone. Pacote 40 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	300	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
122	406293	Sugador - Material: Pvc/ Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, descartável,	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote	80	R\$ 40,75	R\$ 3.260,00
123	270307	Taça de borracha flexível para polimento dental, com protetor de contra ângulo.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
124	406285	Tira de lixa de aço para acabamento, abrasiva, uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
125	406147	Matriz Odontológica Material: Poliéster, Tipo: Pré- Cortada, Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
126	394023	Petrolato Forma Farmacêutica: Pomada, Concentração: Puro, bisnaga com 30gr	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
127	428166	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio frasco com 15ml	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco	75	R\$ 53,88	R\$ 4.041,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.803,54</b>	<b>R\$ 1.623.557,80</b>

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**Elaborado por:**

**Ismael Viana de Brito**  
Coordenador de Saúde Bucal

**Aprovo o presente Termo de Referência:**

**João Marcelo Fonseca Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Allyson Ferreira Pereira**  
Secretário Municipal de Administração e Receita



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, tem como objetivo identificar a melhor solução para a aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, visando suprir as demandas da própria Secretaria.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim - MA tem como missão garantir o acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito da saúde bucal, a ausência de anestésicos, insumos e materiais odontológicos impacta diretamente a prestação dos serviços oferecidos à população, prejudicando procedimentos essenciais e comprometendo o atendimento adequado aos usuários.

1.3 A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode levar à interrupção de tratamentos odontológicos, ocasionando agravamento de condições clínicas, aumento da demanda por atendimentos emergenciais e consequente sobrecarga do sistema de saúde pública. Dessa forma, a aquisição planejada e organizada desses materiais é fundamental para a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços prestados.

1.4 A manutenção de uma assistência odontológica de qualidade está diretamente ligada à disponibilidade de insumos apropriados e eficazes. Sem o fornecimento regular de anestésicos, por exemplo, muitos procedimentos simples podem se tornar inviáveis, levando à realização incompleta ou até mesmo ao cancelamento das consultas agendadas. Tal cenário gera insatisfação entre os usuários dos serviços de saúde, impactando negativamente a confiança da comunidade nas políticas públicas voltadas à saúde.

1.5 As especificações e quantitativos dos anestésicos, materiais e insumos foram definidos considerando os programas vigentes e os serviços odontológicos implantados, bem como a estrutura das 16 (dezesesseis) equipes de saúde bucal em funcionamento no município de Itapecuru Mirim. Os parâmetros de atendimento foram estabelecidos de acordo com a legislação do SUS, com o objetivo de cumprir metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para suprir as necessidades por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

1.6 A aquisição estratégica desses insumos reflete o compromisso da Administração Pública com a eficácia das políticas de saúde, alinhando-se aos princípios de economicidade e transparência na gestão de recursos públicos.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**3.1.1. Especificação técnica detalhada:** Definição clara e precisa das características dos anestésicos, materiais e insumos odontológicos a serem adquiridos, incluindo composição, validade, padrões de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**3.1.2. Adequação orçamentária e financeira:** Verificação da disponibilidade orçamentária e alinhamento da contratação com o planejamento financeiro da Administração, garantindo a execução eficiente dos recursos públicos.

**3.1.3. Garantia de qualidade e certificação:** O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação vigente, ou estar isento de registro, comprovado por documentação oficial.

**3.1.4. Prazo e condições de entrega:** Estabelecimento de prazos compatíveis com a necessidade da Administração, prevendo entregas periódicas para evitar desabastecimento e otimizar a gestão de estoques.

**3.1.5. Garantia de fornecimento contínuo:** Definição de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento dos prazos e a reposição de produtos em caso de falhas na entrega ou qualidade insatisfatória.

**3.1.6. Capacidade de fornecimento:** A licitante deve ter capacidade técnica comprovada para fornecer o produto, demonstrando experiência anterior em fornecimentos similares ou relevantes.

**3.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores:** Exigência de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas contratadas, em conformidade com a legislação vigente.

**3.1.8. Licença ou autorização de funcionamento:** A empresa fornecedora deverá apresentar a Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme a legislação local;

**3.1.9. Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro da validade:** O alvará atesta que a empresa cumpre com todas as exigências sanitárias e de segurança exigidas para o fornecimento de produtos no ramo da saúde.

**3.1.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):** Os fornecedores deverão possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 16/2014.

3.2. Com a observância desses requisitos, a contratação será realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração e contribuam para a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos.

### 4. SOLUÇÕES



**4.1 Licitação para Contratação de Fornecedores Especializados** - A licitação para a contratação de fornecedores especializados visa garantir a aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos de empresas que possuam a expertise necessária para fornecer produtos de alta qualidade e conformidade com as exigências legais. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens dessa solução:

**Vantagens:**

1. **Competitividade e Transparência:** A licitação pública permite a participação de diversas empresas, o que garante a competitividade no processo e assegura a transparência na contratação, conforme preceitos da Lei 14.133/2021.
2. **Melhor Preço e Condições Comerciais:** A licitação possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também as condições de entrega, prazo e qualidade do produto.
3. **Fomento à Concorrência e Inovação:** Empresas especializadas tendem a buscar inovação e atualização tecnológica, o que pode resultar na oferta de produtos com características mais avançadas e de melhor desempenho.
4. **Segurança Jurídica:** O processo licitatório, quando bem conduzido, oferece segurança jurídica à administração pública, minimizando os riscos de questionamentos legais e garantindo a conformidade com a legislação vigente.

**Desvantagens:**

1. **Demanda por Tempo e Recursos:** A realização de um processo licitatório pode demandar tempo considerável para elaboração de editais, análise de propostas e formalização de contratos.
2. **Risco de Inadimplência:** Apesar da concorrência ser vantajosa, existe o risco de seleção de empresas com dificuldades financeiras ou que não cumpram adequadamente os prazos e as condições contratuais, o que pode gerar problemas para a administração pública.
3. **Burocracia:** A licitação está sujeita a uma série de formalidades e procedimentos legais, o que pode tornar o processo mais burocrático e, por vezes, lento.

**4.2 Contratação Direta de Empresas com Registro na ANVISA** - A contratação direta de empresas que já possuam registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) visa garantir a conformidade dos produtos com as exigências sanitárias e de segurança, sem a necessidade de processo licitatório. Esta solução é possível quando se observa as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens dessa solução:

**Vantagens:**

1. **Rapidez na Aquisição:** A contratação direta permite a aquisição mais rápida dos insumos, uma vez que dispensa o longo processo licitatório, agilizando o atendimento às necessidades urgentes.
2. **Certificação de Qualidade e Segurança:** Empresas com registro na ANVISA garantem que os produtos estão em conformidade com as normativas sanitárias e de qualidade, o que assegura a segurança do uso dos anestésicos e materiais odontológicos.
3. **Redução de Custos Administrativos:** A dispensa de licitação elimina os custos administrativos relacionados ao processo licitatório, como a elaboração de editais, análise de propostas e outros encargos burocráticos.
4. **Atendimento a Situações Emergenciais:** Em situações de emergência ou quando há necessidade de aquisição rápida, a contratação direta pode ser uma solução viável e eficaz.

**Desvantagens:**

1. **Limitação de Fornecedores:** A contratação direta limita a escolha a um número reduzido de



- fornecedores, que precisam estar registrados na ANVISA e cumprir todos os requisitos legais. Isso pode reduzir a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.
2. **Risco de Fragilidade no Controle de Mercado:** Embora a empresa tenha o registro da ANVISA, a ausência de uma licitação pode gerar a percepção de favorecimento a determinados fornecedores, comprometendo a transparência do processo e gerando desconfiança quanto à isonomia.
  3. **Possível Fuga à Regulação:** Dependendo da modalidade de contratação direta, a flexibilidade no processo pode abrir brechas para a contratação de empresas com práticas menos rigorosas, prejudicando a qualidade do fornecimento e o cumprimento de prazos.

Essas são as principais considerações sobre as soluções de licitação para contratação de fornecedores especializados e contratação direta de empresas com registro na ANVISA. Ambas as alternativas possuem vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com as necessidades da administração pública e as especificidades do objeto a ser contratado.

#### 4.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### “A” - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADO

A opção pela licitação para contratação de fornecedores especializados foi selecionada considerando a natureza estratégica e crítica do objeto, que envolve a aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos. A seguir, são apresentados os principais motivos para a escolha dessa solução:

##### Justificativa da Solução:

1. **Volume Financeiro Significativo:** O valor estimado da contratação, R\$ 779.206,09, exige a adoção de mecanismos que assegurem a correta aplicação dos recursos públicos. A licitação proporciona maior transparência e competitividade, garantindo que os recursos sejam empregados da maneira mais vantajosa.
2. **Exigências Técnicas Complexas:** A contratação de anestésicos e materiais odontológicos requer fornecedores com expertise comprovada, pois os produtos demandam certificações sanitárias específicas e devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança. A licitação possibilita a escolha de fornecedores com capacidade técnica para fornecer itens que atendam às exigências legais e normativas de saúde pública.

##### Mitigação das Desvantagens:

1. **Redução de Prazos:** Para minimizar os impactos de um processo licitatório mais demorado, será utilizado o **pregão eletrônico**, conforme previsto no Art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior agilidade nas fases de lances e julgamento, contribuindo para a celeridade do processo.
2. **Cláusulas de Emergência:** Serão previstas **penalidades por atraso** no fornecimento, além da exigência de **estoque regulador** por parte do fornecedor, para garantir o atendimento em situações emergenciais. Essas medidas visam assegurar que o processo de contratação não prejudique o abastecimento contínuo e eficiente de materiais e insumos.

##### Conclusão:

A licitação, por meio de um processo transparente e competitivo, oferece o equilíbrio necessário entre **segurança jurídica, qualidade técnica e economicidade**. Com isso, é a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo, atender às exigências legais e proteger os recursos públicos. A contratação direta será considerada exclusivamente em casos excepcionais, devidamente justificados e documentados, seguindo as disposições da Lei nº 14.133/2021.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA optou pela contratação via licitação como estratégia central para garantir o fornecimento de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, alinhando-se às demandas críticas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa decisão estrutura-se em três pilares fundamentais, que convergem para assegurar excelência operacional, segurança sanitária e otimização de recursos públicos:

### a) Qualidade Técnica e Conformidade Regulatória

5.1.1. A natureza dos produtos a serem adquiridos exige alta qualidade técnica e conformidade com as regulamentações sanitárias. A licitação, ao permitir a seleção de fornecedores especializados, assegura que os produtos atendam a todos os requisitos exigidos pela ANVISA e outras agências reguladoras pertinentes. Isso inclui a garantia de que os anestésicos e insumos odontológicos estão em conformidade com as normas de segurança e eficácia, fundamentais para a proteção da saúde pública. O processo licitatório também possibilita a escolha de empresas com histórico comprovado de fornecimento de produtos de alta qualidade, mitigando riscos relacionados à saúde dos usuários e à integridade dos serviços prestados.

### b) Redução de Riscos Operacionais e Emergenciais

5.1.2. A utilização do pregão eletrônico, conforme estabelecido no Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, permite maior agilidade nas fases de lances e julgamento, o que resulta em uma redução significativa dos prazos operacionais. Além disso, a solução contempla a inclusão de cláusulas de emergência no contrato, que preveem penalidades em caso de atraso no fornecimento e exigem que os fornecedores mantenham estoque regulador para atender a demandas emergenciais. Isso garante que, mesmo diante de situações inesperadas ou de urgência, o abastecimento de anestésicos e insumos odontológicos seja mantido sem comprometimento, reduzindo riscos operacionais que possam afetar o funcionamento das unidades de saúde.

### c) Eficiência Econômica e Transparência

5.1.3. A licitação pública, ao seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegura transparência em todas as etapas do processo, o que permite um controle mais rigoroso da aplicação dos recursos públicos. Além disso, o processo competitivo visa garantir a eficiência econômica, já que possibilita a escolha da proposta mais vantajosa, levando em conta não apenas o preço, mas também as condições comerciais, o prazo de entrega e a qualidade dos produtos. A licitação também permite que a administração pública obtenha uma melhor relação custo-benefício, protegendo o erário e promovendo uma gestão pública mais eficiente.

### d) Impacto Social e Saúde Pública

5.1.4. A aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos impacta diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A solução escolhida visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento em unidades de saúde, promovendo a melhoria no cuidado à saúde da população. Produtos de qualidade, adquiridos por meio de um processo licitatório transparente e regulamentado, refletem diretamente na segurança dos pacientes, no sucesso dos tratamentos odontológicos e na eficácia das intervenções. Esse impacto positivo contribui para a promoção da saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

A licitação para a contratação de fornecedores especializados é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração pública no fornecimento de anestésicos, materiais e insumos odontológicos. Este



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

processo garante **qualidade técnica, conformidade regulatória, eficiência econômica e transparência**, enquanto minimiza riscos operacionais e emergenciais. Além disso, assegura um impacto positivo na saúde pública e no bem-estar social, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população. Portanto, a licitação é a escolha mais estratégica para garantir o cumprimento das metas e a melhor utilização dos recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

6.1. A estimativa dos valores unitários e globais desta contratação foi baseada em uma pesquisa simplificada de preços, considerando o consumo histórico dos últimos anos. O objetivo foi levantar o possível gasto com a solução escolhida e avaliar sua viabilidade econômica. Essa análise seguiu os dados apresentados na abaixo, conforme levantamento do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023 da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e as informações do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	438080	Afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adultos e infantil, apresentação: conjunto	Unidade	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
2	391582	Condicionador Dental, tipo: Ácido fosfórico frasco 37% com seringas com 2,5ml cada	Unidade	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
3	391134	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro) com copolímero do ácido polialcenóico, para esmalte e dentina, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega. Frasco plástico único, contendo 6g.	Frasco	400	R\$ 79,27	R\$ 31.708,00
4	276839	Água destilada não injetável, estéril e apirogênica, em galão com 5 litros com validade mínima de 1 ano. Utilizada em autoclaves.	Galão	300	R\$ 12,16	R\$ 3.648,00
5	442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ caixa com 100 unidades	Caixa	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
6	442144	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades	Caixa	250	R\$ 47,20	R\$ 11.800,00
7	407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, pacote contendo 100 unidades	Pacote	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
8	430905	Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta, frasco com 10g.	Unidade	100	R\$ 26,11	R\$ 2.611,00
9	453261	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: caixa com 50 unidades cápsula de 2,00 doses cada	Caixa	15	R\$ 439,54	R\$ 6.593,10
10	297697	Anestésico articaína a 4% com adrenalina 1:100.000, tubete em vidro, tubetes de 1,8 ml cada	Tubete	20.000	R\$ 3,44	R\$ 68.800,00
11	272913	Benzocaína Uso: Gel Tópico, Concentração: 20%, pote com 12g	Pote	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
12	269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000	Tubete	30.000	R\$ 5,88	R\$ 176.400,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

13	337304	Arco odontológico, material: náilon, tipo: ostby, tipo uso: infantil, aplicação: isolamento do campo operatório	Unidade	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
14	308236	Arco odontológico, material: plástico, tipo: young, tipo uso: reutilizável, forma: u, aplicação: esticar lençol borracha, características adicionais: isolamento dental	Unidade	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
15	475729	Protetor radiológico, modelo: p, tireóide tipo viseira, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: infantil	Unidade	3	R\$ 331,33	R\$ 993,99
16	475753	Protetor radiológico, modelo: avental frente curto e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1: c, protetor tireóide, proteção tecido: equivalência frente, tireóide e ombro 0,25 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	Unidade	3	R\$ 1.147,07	R\$ 3.441,21
17	268178	Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas papel, 1 camada plástico, pacote contendo 100 unidades	Pacote	250	R\$ 18,79	R\$ 4.697,50
18	271052	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, frasco contendo 250g, validade mínima de 01 anos	Unidade	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00
19	403387	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Característica Adicional: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 701, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Tronco Cônica	Unidade	75	R\$ 9,28	R\$ 696,00
20	403389	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Característica Adicional: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 702, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Tronco Cônica,	Unidade	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
21	403391	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703	Unidade	75	R\$ 9,27	R\$ 695,25
22	403382	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 6, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 6, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75
23	403383	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Numeração Americana 1: Ref. 8, Tipo Haste: Haste Long, Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
24	403602	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 1, comprimento: 28 mm	Unidade	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
25	403859	Broca de Baixa rotação n° 2 Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular	Unidade	75	R\$ 14,25	R\$ 1.068,75
26	403862	Broca de Baixa rotação n° 4 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	Unidade	75	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
27	403864	Broca de Baixa rotação n° 6 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	Unidade	75	R\$ 14,02	R\$ 1.051,50
28	403865	Broca de Baixa rotação n° 8 tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular	Unidade	75	R\$ 13,28	R\$ 996,00
29	403374	Broca Diamantada 1016 HL Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1016, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 3,48	R\$ 261,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

30	402993	Broca Diamantada 1032 material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio	Unidade	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
31	402998	Broca Diamantada 1034 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1034 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cone Invertido	Unidade	75	R\$ 5,89	R\$ 441,75
32	403000	Broca Diamantada 1036 material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte medio, numeracao americana: 1036	Unidade	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
33	405971	Broca Diamantada 1090 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090	Unidade	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
34	403009	Broca Diamantada 1091 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1091	Unidade	75	R\$ 7,20	R\$ 540,00
35	403011	Broca Diamantada 1093 material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1093	Unidade	75	R\$ 7,20	R\$ 540,00
36	403137	Broca Diamantada 1112 F Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Em Chama , Numeração Americana 1: Ref. 1112f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica	Unidade	75	R\$ 6,23	R\$ 467,25
37	403145	Broca Diamantada 1190 F material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	Unidade	75	R\$ 4,45	R\$ 333,75
38	403147	Broca Diamantada 2135F Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Arredondado, Numeração Americana 1: Ref. 2135f , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Tronco Cônica	Unidade	75	R\$ 3,75	R\$ 281,25
39	402979	Broca Diamantada 2191 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2191	Unidade	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50
40	403835	Broca Diamantada 2200 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2200	Unidade	75	R\$ 2,85	R\$ 213,75
41	402989	Broca Diamantada 3083 material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083	Unidade	75	R\$ 3,11	R\$ 233,25
42	403016	Broca Diamantada 3098 Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3098	Unidade	75	R\$ 3,15	R\$ 236,25
43	403150	Broca Diamantada 3118 F tipo chama material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f	Unidade	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

44	403152	Broca Diamantada 3168 F regular Tipo Corte: Corte Fino, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana 1: Ref. 3168f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Pêra	Unidade	75	R\$ 3,12	R\$ 234,00
45	403154	Broca Diamantada 3195 F Tipo Corte: Corte Fino, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Em Chama, Numeração Americana 1: Ref. 3195f, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica	Unidade	75	R\$ 3,37	R\$ 252,75
46	412838	Broca Diamantada 3203 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 3203	Unidade	75	R\$ 3,34	R\$ 250,50
47	428030	Broca endo z fg, 23,5 mm, alta rotação, em carboneto de tungstênio (k20) e aço inoxidável, contém 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, dourada Broca Endo Z para alta rotacao com a parte ativa fabricada em carboneto de tungstenio (K20) e a parte inativa fabricada em aco inoxidavel, com cromo em sua composicao, na cor dourada com 0,9mm de diametro	Unidade	75	R\$ 20,13	R\$ 1.509,75
48	402944	Broca Esférica Diamantada 1011 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1011, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 3,37	R\$ 252,75
49	402945	Broca Esférica Diamantada 1012 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1012, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 2,98	R\$ 223,50
50	402946	Broca Esférica Diamantada 1013 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1013, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 3,37	R\$ 252,75
51	402947	Broca Esférica Diamantada 1014 Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1014, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica,	Unidade	75	R\$ 3,15	R\$ 236,25
52	402949	Broca Esférica Diamantada 1016 Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica	Unidade	75	R\$ 2,78	R\$ 208,50
53	438694	Broqueiro autoclavável 60 pontas (pontas para peça de mão e micromotor) material: plástico, modelo: estojo fechado, capacidade: cerca de 60 brocas, indicação: p, esterilização, autoclavave	Unidade	40	R\$ 138,51	R\$ 5.540,40
54	447176	Câmara Escura Revelação Raio X - Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulagem, Componente 1: Base Removíve , Acessórios: C/ Luvas Removíveis E	Unidade	4	R\$ 245,72	R\$ 982,88
55	404545	Cimento obturador provisório com 25g, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Característica Adicional: Sem Eugenol, Tipo: Cirúrgico Periodontal, Apresentação: Conjunto Completo,	Unidade	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
56	341174	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório frasco com 2000ml	Unidade	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
57	269851	Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Tubetes	Tubete	30.000	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

58	423430	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 15, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem c, 180 pontas, esterilidade: estéri	Pacote	30	R\$ 30,12	R\$ 903,60
59	423434	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 40, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem c, 180 pontas, esterilidade: estéril	Pacote	30	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
60	434987	Conjunto de higiene bucal, adulto, contendo escova dental, creme dental com flúor, fio dental, com embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zíper.	Unidade	15.000	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
61	338641	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, embalagem com 100und	Pacote	80	R\$ 10,37	R\$ 829,60
62	396196	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
63	419116	Dessensibilizante dental gel para uso tópico de baixa viscosidade e ph neutro com dupla ação dessensibilizante, a base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio apresentação em seringas.	Unidade	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
64	442191	Dique De Borracha Material: Látex Natural, Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso: Uso Único, Descartável, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Caixa com 52 unidades.	Caixa	50	R\$ 46,19	R\$ 2.309,50
65	438159	Escova Para Limpeza De Brocas, Uso Odontológico Material: Aço E Plástico	Unidade	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40
66	404893	Escova de robson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: preta	Unidade	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
67	417242	Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm, Esterilidade: Estéril, Caixa com 10 unidades	Caixa	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
68	404552	Cimento Odontontológico, Eugenol, líquido, frasco de 20 ml	Unidade	75	R\$ 11,81	R\$ 885,75
69	427040	Acessório para radiologia, tipo: cartela, material: plástico, características adicionais: para 2 películas, Caixa com 100 unidades	Caixa	75	R\$ 16,21	R\$ 1.215,75
70	465530	Fio de sutura de seda, preta, trançada, 3.0, com agulha 1/2 CT 1,5 cm, unidade	Unidade	7200	R\$ 3,55	R\$ 25.560,00
71	246635	Fio dental, material: polipropileno, sabor: n/a, comprimento: 100 m. especificação complementar: fio dental (unidade 100m)	Unidade	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
72	301906	Fluoreto De Sódio Concentração: 0,05%, Forma Farmacêutica: Solução Bucal, com 500 ml	Unidade	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
73	428104	Flúor Gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml	Unidade	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
74	453232	Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C, frasco com 200ml	Unidade	50	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

75	442384	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 20 CM, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Apresentação: Rolo com 100m	Rolo	200	R\$ 117,61	R\$ 23.522,00
76	422554	Hemostático Tópico Aspecto Físico: Líquido, Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, frasco com 10ml	Unidade	50	R\$ 17,77	R\$ 888,50
77	405602	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Composição: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Apresentação: Conjunto Completo c/24 g	Unidade	90	R\$ 82,57	R\$ 7.431,30
78	404585	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó, frasco com 10g	Unidade	180	R\$ 6,33	R\$ 1.139,40
79	437161	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	Frasco	40	R\$ 7,11	R\$ 284,40
80	417247	Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido, Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm, Componente Adicional: Primer + Glazer, Ativação: Tripla Presa, Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Tipo: Restauração, Apresentação: Conjunto Completo	Kit	200	R\$ 56,57	R\$ 11.314,00
81	342452	Kit de higiene bucal contendo escova dental infantil, creme dental e fio dental. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	Kit	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
82	418544	Lima hedströem 1º série (15 - 40) de 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixa de poliestireno com 6 unidades.	Caixa	22	R\$ 21,39	R\$ 470,58
83	418545	Lima hedströem 2º série (45 - 80) de 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixa de poliestireno com 6 unidades.	Caixa	22	R\$ 42,94	R\$ 944,68
84	419489	Lima tipo kerr 1ª série (15-40) 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades.	Caixa	22	R\$ 28,27	R\$ 621,94
85	419490	Lima tipo kerr 2ª série (45-80) 21 mm lima digital em aço inoxidável. Apresentação em caixas de poliestireno com 6 unidades.	Caixa	22	R\$ 27,22	R\$ 598,84
86	395849	Modelo anatômico para fins didáticos - Material: Metal, Finalidade: Material Educativo Odontológico, Aplicação: Treinamento, Outros Componentes: Macro Escova Tamanho 35x2,50 Cm, Tipo: Macro Arcada (Superior E Inferior) E Articulador, Tamanho: 17 X 17 X 22CM, Características Adicionais: Posiciona Na Oclusão I/Ii/Iii E Mordida Cruzada,	Unidade	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
87	406145	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	Unidade	120	R\$ 2,32	R\$ 278,40
88	406146	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Largura: 7 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	Unidade	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
89	406147	Matriz de poliéster, Material: Poliéster, Tipo: Pré Cortada, Largura: 10MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	Unidade	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

90	410559	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular, pacote contendo 100 unidades	Pacote	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
91	373528	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno no material lente: policarbonato, tipo lente: anti embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: incolor.	Unidade	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
92	362345	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: antiembaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	Unidade	30	R\$ 5,94	R\$ 178,20
93	246952	Lubrificante Odontológico - Composição Básica: Óleo Mineral, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc, Apresentação: Spray Com Adaptador, frasco com 100ml	Unidade	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
94	270228	Polimixina B Uso: Solução Otológica, Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona, Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/M, embalagem com 10ml	Unidade	80	R\$ 18,74	R\$ 1.499,20
95	404551	Cimento Odontológico Composição: Óxido De Zinco, Aspecto Físico: Pó, Tipo: Temporário, embalagem de 50 g	Unidade	80	R\$ 14,07	R\$ 1.125,60
96	406151	Carbono Para Articular Material: Em Papel, Formato: Formato De Ferradura, Cor: Dupla Face - 1 Cor , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: Em Folha, bloco c/ 12 unidades	Bloco	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
97	429902	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Unidade	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
98	416062	Hidróxido de cálcio Calen, aspecto físico: pasta, características adicionais: c/ paramonoclorofeno 1 canforado, tubetes com 1,80ml	Tubete	40	R\$ 93,74	R\$ 3.749,60
99	404563	Hidróxido De Cálcio Calen Sem Pmcc, tubetes com 1,80ml	Tubete	40	R\$ 84,40	R\$ 3.376,00
100	417702	Pasta profilática c/ 90g	Unidade	250	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00
101	456357	Pedra Afilar Tipo: Cor Laranja, Comprimento: 10 CM, Largura: 2,50 CM, Especificação: Pedra De Afilar Curetas	Unidade	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
102	233497	Pedra pomes Material: Rocha Magnética, Aspecto Físico: Pó, Uso: Odontológico, Aplicação: Limpeza Dental, Cor: Branca, Características Adicionais: Extrafino, Pacote com 1kg	Pacote	45	R\$ 4,41	R\$ 198,45
103	421289	Película radiográfica periapical adulto para uso odontológico, tamanho 31mm x 41mm emulsionado em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 150 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Caixa	20	R\$ 214,70	R\$ 4.294,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

104	420611	Película radiográfica periapical infantil para uso odontológico, tamanho 22mm x 35mm, emulsionado em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 100 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data	Caixa	35	R\$ 304,11	R\$ 10.643,85
105	372458	Porta Amálgama material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
106	420232	Posicionador de RX autoclavavel adulto - Acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável	Unidade	7	R\$ 77,25	R\$ 540,75
107	420233	Acessório para radiologia - Componentes: Conjunto Completo, Tipo: Posicionador Filme, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Até 4 Unidades, Esterilidade: Autoclavável	Unidade	7	R\$ 85,66	R\$ 599,62
108	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A1.	Unidade	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
109	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis- GMA e TEGDMA. Cor A2.	Unidade	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
110	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis- GMA e TEGDMA. Cor A2.5.	Unidade	300	R\$ 62,76	R\$ 18.828,00
111	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A3 seringa.	Unidade	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
112	390505	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A 3,5 seringas.	Unidade	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
113	430296	Selante fotopolimerizável Kit c/ 05 selantes c/ 2g cada, 01 condicionador Dental Gel 3mL e 20 pontas aplicadoras descartáveis.	Kit	60	R\$ 51,45	R\$ 3.087,00
114	438118	Discos de contorno e polimento: kit laranja - 3m espe, indicado para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro das superfícies interproximais. Características: os discos apresentam centro metálico para facilitar o encaixe do mandril específico para o sistema que deve ser acoplado num contra-ângulo. Os discos são descartáveis e compostos de dorso / costado de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio, apresentando-se em quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. apresentação comercial: kit contendo 120 discos de contorno e polimento, incluindo abrasivos: grosso (30und), médio (30und), fino (30und) e superfino (30 und), com diâmetro de 1/2" e 1 mandril ra (contra-ângulo). Unidade de referência kit	Kit	30	R\$ 241,43	R\$ 7.242,90
115	406294	Sugador cirúrgico descartável, estéril, pvc atóxico. 20 unidades de sugador	Pacote	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

116	406292	Sugador de saliva descartável, tubo em pvc atóxico transparente com arame fácil moldagem, ponta de silicone. Pacote 40 unidades	Pacote	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
117	406293	Sugador - Material: Pvc/ Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, descartável,	Pacote	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
118	270307	Taça de borracha flexível para polimento dental, com protetor de contra ângulo.	Unidade	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
119	406285	Tira de lixa de aço para acabamento, abrasiva, uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	Unidade	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
120	406147	Matriz Odontológica Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita.	Unidade	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
121	394023	Petrolato Forma Farmacêutica: Pomada, Concentração: Puro, bisnaga com 30gr	Unidade	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
122	428166	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio frasco com 15ml	Frasco	75	R\$ 29,29	R\$ 2.196,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 779.206,09</b>

**\*O valor acima é uma estimativa de custo para levantamento de mercado. O valor a ser licitado é o valor presente no Termo de Referência.**

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

7.1 A justificativa para o parcelamento da aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim - MA fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro desses insumos críticos para as unidades de saúde municipais, assegurando o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e a estrutura das 16 (dezesseis) equipes de saúde bucal em operação no município.

7.2 O parcelamento da contratação permite adequar o abastecimento às demandas dinâmicas do sistema de saúde, considerando fatores essenciais como:

7.2.1 Validade e segurança dos anestésicos, materiais e insumos odontológicos, que exigem reposição periódica para evitar riscos de contaminação ou degradação.

7.2.2 Compras das quantidades realmente necessárias;

7.2.3 Redução de volume de estoque, pois as contratações podem ser realizadas pela gestão na periodicidade necessária.

7.3 Adicionalmente, o parcelamento está alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

7.3.1 Economicidade (Art. 6º, III): Redução de custos por meio de planejamento estratégico;

7.3.2 Eficiência (Art. 6º, IV): Uso racional de recursos públicos, evitando desperdícios;

7.3.3 Transparência (Art. 6º, II): Controle detalhado de cada etapa da contratação.

7.4 Dessa forma, o parcelamento não se configura apenas como uma medida logística, mas como uma estratégia de gestão de riscos, que assegura:

7.4.1 Continuidade do atendimento odontológico, sem interrupções por desabastecimento;





7.4.4 Responsabilidade fiscal, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada e auditável.

A adoção do parcelamento reflete o compromisso da Administração Pública com a saúde populacional, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de garantir a disponibilidade contínua dos itens, evitando desabastecimento e otimizando a gestão dos recursos públicos.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação está diretamente relacionada à manutenção da assistência odontológica, sendo fundamental para o funcionamento dos serviços de saúde bucal. No entanto, não há, neste momento, a previsão de outras contratações interdependentes que exijam a realização simultânea deste processo licitatório.

8.2 Contudo, a aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos pode estar correlacionada a outros contratos administrativos, como a manutenção de equipamentos odontológicos e a prestação de serviços terceirizados na área de saúde. Dessa forma, a gestão desses processos deve ser integrada e coordenada para garantir a eficiência operacional e evitar descontinuidades no atendimento à população.

8.3 Caso haja necessidade futura de contratações complementares, estas serão planejadas e conduzidas conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a economicidade e a transparência dos processos.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem como objetivo garantir a eficiência e a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, assegurando a disponibilidade de anestésicos, materiais e insumos odontológicos essenciais para a execução dos serviços. A seguir, são detalhados os principais resultados esperados com a implementação do registro de preços:

9.1.1. **Garantia da Continuidade de Atendimento Odontológico:** A aquisição dos materiais visa evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência odontológica, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para a realização de procedimentos preventivos, curativos e de urgência, promovendo, assim, a manutenção da saúde bucal da população atendida.

9.1.2. **Promoção de Segurança Técnica e Qualidade Sanitária:** A contratação buscará garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de forma a minimizar riscos aos pacientes e assegurar a qualidade dos procedimentos realizados.

9.1.3. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** A adoção do sistema de registro de preços possibilitará uma melhor gestão dos estoques e planejamento das aquisições, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros disponíveis. Além disso, a centralização da aquisição pode gerar economia de escala e maior competitividade entre os fornecedores, resultando em contratações mais vantajosas para a administração pública.

9.1.4. **Conformidade Legal e Boas Práticas de Gestão:** O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, impessoalidade e economicidade. Além disso, serão adotadas boas práticas de gestão na condução do processo, incluindo o acompanhamento contínuo da execução contratual, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e a adequada prestação dos serviços públicos.

9.2. A contratação pretende garantir a regularidade no fornecimento de anestésicos, materiais e insumos odontológicos necessários para a prestação dos serviços de saúde bucal no município. Com isso, busca-se assegurar o atendimento contínuo da população, evitando interrupções nos tratamentos odontológicos e melhorando a qualidade do serviço prestado à população.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



10.1. Para assegurar o êxito da contratação e a plena execução dos serviços de assistência odontológica, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do processo licitatório:

10.1.1. **Realizar levantamento detalhado das necessidades técnicas e operacionais:** Será conduzido um diagnóstico abrangente das necessidades dos serviços odontológicos, considerando a demanda dos atendimentos, os tipos de procedimentos realizados e a quantidade de insumos necessária para evitar desabastecimentos.

10.1.2. **Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas:** A Administração deverá definir com precisão as especificações técnicas dos materiais e insumos a serem adquiridos, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

10.1.3. **Realizar pesquisa de mercado qualificada:** Será conduzido um levantamento de preços de mercado para estimar os custos envolvidos na contratação, garantindo que os valores praticados estejam alinhados às condições reais do setor e proporcionando maior eficiência no planejamento financeiro.

10.1.4. **Verificar disponibilidade orçamentária e planejamento financeiro:** A Administração deve assegurar que haja previsão orçamentária suficiente para a aquisição dos itens necessários, garantindo que a execução do contrato ocorra sem prejuízo a outras ações e programas governamentais.

10.1.5. **Estabelecimento de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos adquiridos:** O contrato deverá conter cláusulas específicas que assegurem a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, bem como requisitos de qualidade que garantam a adequação dos insumos às normas técnicas e sanitárias vigentes. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de penalização para fornecedores que descumprirem as obrigações contratuais, reforçando o compromisso com a eficiência e segurança na prestação do serviço público.

10.1.6. **Concluir procedimentos internos de aprovação:** Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas todas as etapas formais de aprovação da contratação, incluindo pareceres técnicos e jurídicos, garantindo a conformidade com a legislação vigente e as diretrizes institucionais.

10.2. Essas providências visam garantir a efetividade da contratação, assegurando a qualidade do atendimento odontológico e a otimização dos recursos públicos.

## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

11.1 A aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos químicos, plásticos e materiais perfurocortantes. Além disso, a produção e transporte desses insumos também podem contribuir para a emissão de carbono e o consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, a Administração deverá adotar as seguintes medidas:

11.1.1. **Gestão adequada de resíduos:** Implementação de protocolos para o descarte correto de resíduos odontológicos, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), garantindo a destinação final apropriada.

11.1.2. **Uso de materiais sustentáveis:** Priorização da aquisição de materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível, reduzindo o impacto ambiental do descarte de insumos odontológicos.

11.1.3. **Contratação de fornecedores com práticas sustentáveis:** Incentivo à participação de empresas que adotem processos produtivos sustentáveis, certificações ambientais e políticas de logística reversa para a destinação de embalagens e produtos.

11.1.4. **Capacitação dos profissionais de saúde:** Promoção de treinamentos para os profissionais de odontologia sobre práticas sustentáveis no uso e descarte de materiais, visando minimizar desperdícios e reduzir a geração de resíduos.



11.1.5. **Monitoramento e auditoria ambiental:** Acompanhamento do cumprimento das normas ambientais por meio de inspeções regulares e auditorias nos contratos firmados, garantindo que os fornecedores e as unidades de saúde sigam as diretrizes de sustentabilidade.

11.2. Com essas medidas, a Administração busca minimizar os impactos ambientais da aquisição e uso de insumos odontológicos, garantindo a conformidade com as normas ambientais e promovendo a sustentabilidade nos serviços de saúde.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de anestésicos, materiais e insumos odontológicos é plenamente viável e essencial para a manutenção dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. O planejamento cuidadoso da aquisição, com o parcelamento estratégico dos itens, contribui para a competitividade do certame e para a obtenção de melhores condições contratuais.

12.2 Além disso, as medidas adotadas para mitigar impactos ambientais, garantir a eficiência na gestão de recursos e assegurar a qualidade dos insumos reforçam a viabilidade da contratação, alinhando-a às melhores práticas administrativas e normativas vigentes. A observância da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes legais aplicáveis assegura a transparência, a economicidade e a conformidade do processo.

12.3 A solução proposta oferece vantagens como a otimização dos recursos públicos, a garantia de qualidade dos produtos adquiridos e a flexibilidade na gestão do fornecimento, alinhando-se às diretrizes da administração pública e garantindo um atendimento odontológico contínuo e eficaz para os usuários do SUS.

12.4 Portanto, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários para viabilizar a contratação, garantindo que o fornecimento dos materiais ocorra de maneira eficaz e sem prejuízos à prestação dos serviços odontológicos à população.

**Elaborado por:**

**Ismael Viana de Brito**  
Coordenador de Saúde Bucal



---

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025**

---

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

---

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

---

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N° XXX/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025.  
PROCESSO N.º XXXX/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no RG n° XXXXXXXX e CPF N°, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXXXX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**INSERIR PLANILHA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do Contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual é de Fornecimento.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo 01 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas



e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **INSERIR DOTAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SEC. MUN. DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO : 009/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00 (nove horas) (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de março de 2025.

**João Marcelo Fonsêca Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís				Data da última coleta 10/03/2025
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01.08"S 44°19'11.30"O	Praia Ponta d'Areia São Luís	Ao lado do Espigão Ponta D'Areia	IMPRÓPRIO
P02	02°29'51.40"S 44°18'44.30"O		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar hotel.	IMPRÓPRIO
P03	02°29'39.50"S 44°18'28.10"O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°29'11.00"S 44°18'07.20"O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	IMPRÓPRIO
P05	02°29'12.50"S 44°17'33.30"O	Praia de São Marcos São Luís	Em frente Praça do Pescador, próximo a Barraca do Chef	IMPRÓPRIO
P06	02°29'12.50"S 44°17'05.60"O		Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	IMPRÓPRIO
P07	02°29'11.40"S 44°16'32.20"O		Em frente ao prédio verde com o Heliporto	IMPRÓPRIO
P08	02°28'59.90"S 44°16'01.90"O	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praça de alimentação da Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	02°28'52.70"S 44°15'40.30"O		Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2.2 (E.E.2.2) da CAESMA e Círculo Militar	IMPRÓPRIO
P10	02°28'53.70"S 44°15'12.60"O		Em frente à descida da Rua Altamira, proximidades da Pousada Vela Mar	IMPRÓPRIO
P11	02°28'53.40"S 44°14'19.60"O	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à descida da Avenida Copacabana e Pousada Sulça	IMPRÓPRIO
P12	02°28'46.20"S 44°14'19.00"O		Em frente à descida da rua São Geraldo	IMPRÓPRIO
P13	02°28'38.00"S 44°13'33.60"O		À direita da Elevatória Iemanjá II	IMPRÓPRIO
P14	02°28'30.00"S 44°13'14.90"O	Praia do Meio São José de Ribamar	Em frente à casa com pirâmides no teto, antes da falésia	IMPRÓPRIO
P15	02°28'13.40"S 44°12'41.80"O		Próximo ao Kachuch Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P16	02°28'05.20"S 44°12'22.70"O		Próximo ao Bar e Restaurante Capiau 2	IMPRÓPRIO
P17	02°27'50.80"S 44°11'55.00"O	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente à rampa principal de acesso à praia	PRÓPRIO
P18	02°27'47.90"S 44°11'29.00"O		Em frente ao Bar da Atalaia	PRÓPRIO
P19	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia do Araçagy Paço do Lumiar	Em frente ao Bar e Restaura- nte Rainha	IMPRÓPRIO
P20	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia Olho de Porco Paço do Lumiar	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P21	02°27'22.70"S 44°10'22.20"O	Praia Olho de Porco Raposa	Última Barraca antes da foz do igarapé do Mangue seco/ Olho de Porco	IMPRÓPRIO
P22	02°27'00.40"S 44°09'47.20"O	Praia do Mangue Seco Raposa	Em frente à Biblioteca do Ca- ranguêjo próximo às Barracas da Val e do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2000  
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condi-  
ção avaliada nas categorias própria e imprópria.Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre  
maior carregamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das vias públicas para os rios e, consequentemente, para os  
mares. Portanto, na ocorrência de chuvas, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que as sucederem.O monitoramento foi realizado no período de 10/02/2025 a 10/03/2025, integrando a série de acompanhamento semanal  
das condições de balneabilidade das praias da Ilha do Maranhão.SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
Av. do Holandês, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau,  
São Luís – MA CEP 65.071-38  
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.brASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO ESTADO DO MARANHÃO  
Fundada em 28 de março de 1954 – Reconhecida de utilidade Pública pelo  
Governo Estadual – Lei nº 1343 de 16 de agosto de 1955EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIADe acordo com as disposições estatutárias, ficam convocados os senhores  
associados desta entidade, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/  
Extraordinária.Data: **24 de março de 2025 às 18h30min**, em primeira convocação, com quórum  
especial, no átrio da Associação, com confirmação via telefone com todos os  
membros do Conselho. (ART. 21, DO ESTATUTO DA ASCEM)

Local: Parque Independência, s/nº, São Cristóvão, São Luís/MA.

Comparecimento: Associados e Conselheiros (quórum especial) para realização  
da Assembleia.Ordem do dia: 1. Alteração do art. 28 do Estatuto, que passará a vigorar  
com a seguinte redação: "Art. 28 - A Diretoria Executiva é o órgão diretivo da  
entidade, composto por 15 (quinze) membros, sendo eleita pelo Conselho  
Superior de Administração para cumprir mandato de três (3) anos, permitida  
uma única reeleição (alteração votada e aprovada na sessão ordinária do dia  
24 de março de 2025)";2. Aplicação imediata da alteração já para a presente eleição da  
Diretoria Executiva;  
3. Eleição/Reeleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo  
mandato será para o triênio com início em 25 de março de 2025 e final em 24  
de março de 2028.Não havendo número legal na primeira convocação, ficam convocados desde já,  
para segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número, no mesmo local  
e dia aprazados.Nelson José Nagem Frota  
Presidente do Conselho Superior de Administração

**Musculação. Aero-Jump**  
Localizada. Ritmos. Step

**MENSALIDADE**  
R\$ 60,00

**SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H**  
SABADO DAS 8:00 AS 12H

**FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371**

**AV. DOS AFRICANOS**  
(próximo a barreira eletrônica)

**FRETES NA CAPITAL E INTERIOR**

- EVENTOS EVANGÉLICOS
- PASSEIOS EM FAMÍLIA
- TURISMO

(98) 99167-7564  
(98) 98456-2086  
mjt.transportesl@hotmail.com

## Alex Borralho

O advogado Alex Borralho (OAB-MA 9692) escreve aos sábados no Jornal Pequeno



## O lenço, a gravata e o iPhone 16 Pro Max do TJMA

Eu tinha uma mania ou doença (escolha), sendo esta a de não poder tomar conhecimento do lançamento de um iPhone, que já corria para comprar um aparelho novo. Com o tempo, reconhecendo que eu praticamente só usava o celular para fazer e receber ligações, para enviar mensagens e tirar fotos, acabei deixando de ser um tolo e foquei mesmo em adquirir um produto com grande capacidade de armazenamento. As vezes eu até brinco com os meus amigos, registrando de forma frustrada que não consigo acabar com os gigabytes que tenho.

Estou relatando aqui o que ocorre com a grande maioria dos usuários de celulares, que não conseguem utilizar, no cotidiano, todas as funções do referido equipamento. Penso que só consegue explorar ao máximo esse tipo de dispositivo eletrônico, quem lida diretamente com tecnologia.

Dou um exemplo: Se me dissessem que os funcionários da TI (tecnologia da informação) de um órgão público, estes os servidores que lidam o tempo todo com tecnologia de ponta relacionada à computação, informática, sistemas e tendências tecnológicas, tudo com o objetivo de garantir um funcionamento eficaz, eficiente e assertivo para as organizações tanto em sistemas e processos, quanto em softwares e

hardwares, precisam dos equipamentos mais modernos possíveis, eu daria plena razão.

Nada mais lógico, mormente porque no mundo atual não podemos ficar desprovidos de funções como desenvolvimento de softwares, aplicativos, programas e sistemas; configuração e gerenciamento de redes de computadores; suporte técnico para usuários; segurança da informação e proteção contra ameaças cibernéticas; análise de dados; criação, manutenção e gestão de processos tecnológicos; automatizações e suporte para digitalização de produtos, serviços, documentos, dentre outros.

Assim, imaginem uma licitação para a distribuição de iPhone 16 Pro Max para servidores da TI de órgãos do Poder Judiciário. Opa! Não ouço vozes contra! Ao que parece, ninguém deu um pio! Também nunca escutei proposta nesse sentido.

Mas vamos a algumas funções do iPhone 16 Pro Max, a mencionar: sensor Lidar; gravação em vídeo ProRes; identificar objetos e cenas; identificar plantas e animais; descobrir onde comprar algo que viu; gravação em 4k Dolby Vision a 120 fps, etc.

Agora eu mesmo indago, mas não tirem as crianças da sala (elas sabem a resposta). Quem precisa de tudo isso?

Qual a necessidade de utilização de toda essa funcionalidade? Vou ficar esperando, ansiosamente, a resposta relativa a usabilidade diária, mas já sabendo que ninguém precisa adquirir ou ganhar uma Ferrari para comprar pão na esquina. A grande verdade é que ignoramos o limite adequado! É que, as vezes, o nosso modus operandi comportamental desconsidera e despreza o excesso e o ridículo, nos levando a agir, inclusive, com total ausência de sensibilidade em relação a um momento de exposição negativa. O exercício do poder não pode exorbitar, sob pena de usurpação da consideração pública, despindo a moral e causando grande alvoroço social, trazendo revoltas com pitadas de comédia (chacota) sobre a utilização de dinheiro público.

Aliás, já propalava Rui Barbosa: "Entre a consciência escrupulosa de um executor inteligente do orçamento e a desusada avareza de um amealhador de fanicos vai a infinita distância, que se estende entre um ridículo odioso e uma virtude fecunda". Ouço outra voz me fazendo a seguinte pergunta, via ligação do iPhone 16 Pro Max proveniente de Brasília: e a compra de gravatas e lenços pelo Supremo Tribunal Federal (STF)? Melhor dar o silêncio como resposta! Gente, que país é esse?

## Inflação vai continuar alta se governo não aprimorar suas políticas macroeconômicas

Se o governo não aprimorar suas políticas macroeconômicas, especialmente no controle dos gastos públicos para conter o avanço da dívida, a inflação pode se agravar antes de apresentar sinais de melhora. Ex-diretores do Banco Central alertam que, em um cenário adverso, a necessidade de um aperto monetário mais intenso se torna inevitável. "O BC está adotando uma postura contracionista e deve manter essa linha. Se o governo continuar gastando sem reverter

a trajetória fiscal, os juros precisarão subir ainda mais. O resultado será uma inflação mais elevada e um enfraquecimento da atividade econômica. O cenário é preocupante", afirma Reinaldo Le Grazie, ex-diretor de Política Monetária do BC e sócio da Panamby Capital. Ele destaca que a situação exige cautela, pois a inflação no Brasil tem potencial de voltar a atingir dois dígitos. "Minha projeção como analista é de que a inflação deste ano fique em torno de 6%, o que já é um nível alto. De 6% para 10% é

um salto curto, como ocorreu de 2014 para 2015 (de 6,41% para 10,67%) e de 2020 para 2021 (de 4,52% para 10,06%). Se o controle escapar, a inflação pode facilmente disparar", alerta Le Grazie. "Se isso acontecer, os juros terão que subir ainda mais para combater esse avanço, e não sabemos até onde podem chegar". Para Sérgio Werlang, professor da FGV EPGE e ex-diretor de Política Econômica do BC, a inflação não deve mudar de patamar rapidamente. "Basta lembrar do período em que

a inflação brasileira ficou estacionada perto dos 6% sob a gestão de Alexandre Tombini", observa. No entanto, ele adverte que o quadro pode se deteriorar caso o país entre em um ambiente de dominância fiscal, quando a alta dos juros deixa de ter impacto sobre a inflação. Simulações feitas com dados de dezembro indicam que, nesse cenário, a inflação pode oscilar entre 7,5% e 8% ao ano, o que tornaria um avanço para dois dígitos uma possibilidade real. (COM BOLETIM NACIONAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 308/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 308/2024, alterando o prazo de vigência de 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 09 de agosto de 2024 a 09 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-011-2025 Processo Administrativo Nº 038/2025. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA. DATA DE ABERTURA: 27/03/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcicarutapera11@gmail.com. Carutapera – MA, 14 de março de 2025.  
Werbeth Alves Mesquita  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO – MA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANHÃOZINHO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitata Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de março de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.maranhaozinho.ma.gov.br](http://www.maranhaozinho.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitata Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
O Município de Itapecuru-Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00 (nove horas) (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecurumirimma.com.br](http://www.licitaitapecurumirimma.com.br) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br). Itapecuru-Mirim/MA, 14 de março de 2025.  
**João Marcelo FONSECA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA (MA), por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que o Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal de Cidelândia, fica suspenso por tempo indeterminado, em razão de Adequação de demanda. Assim que for definida nova data para continuidade do certame, será publicado novo aviso informando os prazos e eventuais alterações.

Cidelândia - MA 14 de março de 2025  
MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos.  
DATA DA ABERTURA: 01/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília.  
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br..  
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 12 de março de 2025.  
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0107.001/2025 - SEMED  
A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo preço de aquisição definido, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. A sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 08 de abril de 2025 às 09:00 horas, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital e seus anexos, a partir do dia 18 de março de 2025 às 08h30min, até dia 07 de abril de 2025 às 18:00 horas (excetuando-se sábado e domingo e feriados). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais).

Dom Pedro/MA, 14 de março de 2025.  
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO  
Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.416.613.0001-63  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.189.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA por seu representante legal o Sr. CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA. 09 de março de 2025. Domingas Souza Silva - Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de Itapecuru - Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00 (nove horas) (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim - MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

JOÃO MARCELO FONSECA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 04 de abril de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.lagoadomato.ma.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831.

LAGOA DO MATO, 13 de março de 2025  
RONALD LOPES REIS  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 03 de abril de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.lagoadomato.ma.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 9 8463-6831.

LAGOA DO MATO, 13 de março de 2025  
VRAIN VENTURA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 04 de abril de 2025, às 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.lagoadomato.ma.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 9 8463-6831.

LAGOA DO MATO, 13 de março de 2025  
VRAIN VENTURA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras e Licitações, realiza a INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Lagoa do Mato, na forma do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 18 de abril de 2025, das 9h30min (nove horas e trinta minutos) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), no Setor de Licitações, end. Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP.

O Edital encontrar-se-á disposição aos interessados podendo ser retirado junto ao E-mail: licitacao@lagoadomato.ma.gov.br, ou no site oficial da Prefeitura: https://www.lagoadomato.ma.gov.br, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, horário de expediente das 08h00min. As 13h00min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

Lagoa do Mato, 13 de março de 2025  
NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. O Município de Loreto -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 03 de abril de 2025, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, para contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Construção de uma CRECHE TIPO 1 na Zona Urbana do Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital, anexos e TERMO DE COMPROMISSO Nº 960962/2024/FNDE/CAIXA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com.

Loreto - MA, 10 de março de 2025  
JANDIRA NERES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

